



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

## PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 - R, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

O Presidente do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Clausula Décima Terceira, § 1º, inciso VII do Contrato de Consórcio Público, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 218/2023, de 14 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a publicação pelo Governo Federal da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

**Art. 2º.** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º.** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º.** As atas de registro de preços poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

certame licitatório, mediante previsão no instrumento convocatório e anuência do órgão gerenciador.

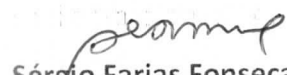
**Art. 5º.** Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 6º.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, que poderá disponibilizar informações adicionais e expedir normas complementares, em meio eletrônico.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul – ES, 21 de Março de 2023.

  
Sérgio Farias Fonseca  
Presidente do CIM POLO SUL

dos entes consorciados em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

ARP Nº 038/2023 - BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Percentual de Desconto: 14,03 %.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: [www.cimpolinorte.es.gov.br](http://www.cimpolinorte.es.gov.br).

Ibiraçu/ES, 21 de março de 2023.

Alessandro Broedel Torezani  
Presidente - CIM POLINORTE

**Protocolo 1050753**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0007  
Processo Administrativo - nº3161/2022

ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3161/2022, fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Alessandro Broedel Torezani  
Presidente  
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Ibiraçu/ES, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

**Protocolo 1050880**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -  
CIM Pedra Azul**

**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO Nº001/2023

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: MULTPROJECT SOFTWARE LTDA

Objeto: Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de fornecimento de licença de uso customização e manutenção de Softwares de Compras, Licitações e Contratos, na forma e condições previstas neste contrato e no Termo de referência, o qual integra o presente contrato como anexo, independente de transcrição

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/01/2023.

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

**Protocolo 1050154**

RESUMO DE CONTRATO Nº002/2023

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: MULTPROJECT SOFTWARE LTDA

Objeto: 1.1. Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de concessão de licença de uso, por tempo determinado, de softwares para a gestão pública, com banco de dados unificado, juntamente com a contratação de serviços de implantação, instalação, treinamento dos usuários, a fim de atender ao consórcio, necessárias ao pleno funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, na forma e condições previstas neste contrato e no Termo de referência, o qual integra o presente contrato como anexo, independente de transcrição, assegurando seus procedimentos ao cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto nº 6.017/07, bem como a Portaria STN nº 72/2012, tendo por ênfase a prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do sistema informatizado de Folha de Pagamento.
- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do sistema informatizado de almoxarifado;
- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do sistema informatizado patrimônio;
- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do sistema informatizado de Protocolo;
- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do sistema informatizado de Contabilidade pública;
- Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção do Sistema Integrado Hospedagem do portal de transparência.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/03/2023.

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

**Protocolo 1050251**

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito  
Santo - CIM Pólo Sul -**

**Portaria**

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 - R, DE 21 DE  
MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

O Presidente do Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Clausula Décima Terceira, § 1º, inciso VII do Contrato de Consórcio Público, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 218/2023, de 14 de Fevereiro de 2023;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

CONSIDERANDO a publicação pelo Governo Federal da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. As atas de registro de preços poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante previsão no instrumento convocatório e anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, que poderá disponibilizar informações adicionais e expedir normas complementares, em meio eletrônico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul - ES, 21 de Março de 2023.

Sérgio Farias Fonseca  
Presidente do CIM POLO SUL  
**Protocolo 1050800**

## Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

### Resolução

RESOLUÇÃO/COINTER Nº. 02/2023

CRIA CARGO, ACRESCEM VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, no uso de suas atribuições conforme previsão Cláusula Décima Terceira, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação pela Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata 001/2023) realizada em 14 de março de 2023.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Superintendente de Relações Institucionais, com dedicação exclusiva ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, cargo de confiança com livre nomeação e exoneração, com remuneração de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 1º - Os custos da remuneração e encargos do cargo do caput será custeada pelo Município do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER em exercício, caso seja interesse a sua utilização.

§ 2º - As atribuições do cargo de Superintendente de Relações Institucionais são aquelas constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Ficam acrescidas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Veterinário, para serem utilizadas de acordo com a necessidade e aumento das demandas do Serviço de Inspeção Municipal pelos Municípios Consorciados.

§ 1º - As atribuições do cargo de Médico Veterinário são aquelas constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 17 de março de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
Presidente do COINTER

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)